

**LEI Nº 613, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.**

**“Fixa subsídios para Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais, para a legislatura 2001 a 2004”**

**O Prefeito Municipal de Alvorada.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **Aprovou** e eu, **Sanciono** a seguinte Lei:

1º - Fica fixado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2001 a 2004.

Parágrafo 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), mensal.

Parágrafo 2º - O subsídio do Vice-Prefeito, será de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) mensal, ou seja, 30% (trinta por cento) do subsídio atribuído ao Prefeito.

Parágrafo 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais, serão de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensal.

Art. 2º - Os valores atribuídos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, referem-se ao montante total bruto, sendo passivo das deduções previdenciária e outras pertinentes em Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de Agosto de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 14 (catorze) dias do mês de Novembro de 2000.

  
José Barbaresco  
Prefeito Municipal

Mml:jb

## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins legais e constitucionais que foram afixadas no Placard desta Prefeitura Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, cópias das Leis:

- 1º - Lei nº 612/2000 - Fixa salário dos Vereadores;
- 2º - Lei nº 613/2000 - Fixa salários do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Por ser verdade, dato e assino a presente.



---

Wilton Francisco dos Santos  
Secretário de Adm. e Finanças

Wfs/mml